



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RIO GRANDE



Rio Grande, 31 de março de 2017.

Ao Sr. Ademir Giambastiani Casarteli
Chefe do Gabinete de Compras Licitações e Contratos

Ao receber tempestivamente o recurso apresentado pela empresa SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA e contrarrazões da empresa CAMARGO & CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 059/2016 SMS – Serviço de auxiliar de segurança privada julgo:

As razões apresentadas quanto ao impedimento de licitar da empresa CAMARGO & CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP refere-se a uma punição de suspensão de licitar no âmbito da Administração que a puniu. Não alcançando, portanto, na sua abrangência, o Município de Rio Grande; tendo como base outros pareceres emitidos pela vossa senhoria que manteve a empresa no processo participante quando punida nesse âmbito.

Em relação às razões expostas quanto à impossibilidade da empresa CAMARGO & CAMARGO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP exercer as atividades de auxiliar de segurança, a presente questão já possui análise e foi indeferida através de parecer com embasamento jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município em caso de impugnação de edital requerida pela recorrente.

Diante disso, encaminho para sua análise submetendo a vossa apreciação e parecer final.


Daiane O. Moreira
Daiane O. Moreira
Equipe de Apoio - Pregoeira